

PRÊMIO ADICIONAL DE RENDA 2011

ANEXO I – F

EMPRESA PRODUTORA

Minuta de Termo Aditivo ao Termo de Concessão de Apoio Financeiro

TERMO ADITIVO Nº _____
PROCESSO Nº _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO Nº _____ DO PRÊMIO ADICIONAL DE RENDA A EMPRESAS PRODUTORAS DE OBRAS CINEMATOGRAFICAS BRASILEIRAS DE LONGA-METRAGEM, DE PRODUÇÃO INDEPENDENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE, E A EMPRESA DESTINATÁRIA _____ [razão social da empresa destinatária] E, COMO INTERVENIENTE A EMPRESA CONTEMPLADA _____ [razão social da empresa contemplada], NA FORMA ABAIXO:

A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha nº 35, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.884.574/0001-20, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, MANOEL RANGEL NETO, nomeado pelo Decreto de 28/05/2009, publicado no Diário Oficial da União de 29/05/2009, portador da Carteira de Identidade nº 1.552.574, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 136.524.478-40, residente e domiciliado nesta Cidade, e a EMPRESA DESTINATÁRIA _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na _____, CEP: _____, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) _____, ocupando o cargo de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____ e CPF/MF nº _____, e como INTERVENIENTE a EMPRESA CONTEMPLADA _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na _____, CEP: _____, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) _____, ocupando o cargo de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____ e CPF/MF nº _____, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 01580.005465/2011-05, referente ao EDITAL nº ____/2011 do Prêmio Adicional de Renda, autorizado pela Decisão de Diretoria Colegiada nº ____/2011, de ____ de ____ de 2011, com observância da Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, modificada pela Lei nº 10.454/2002, da Instrução Normativa nº 44, de 11 de novembro de 2005, e alterações posteriores, da Instrução Normativa nº 83, de 25 de junho de 2009, e, no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislações posteriores e nas cláusulas e condições seguintes:

Agência Nacional do Cinema

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste TERMO ADITIVO a destinação de recursos do Prêmio Adicional de Renda da EMPRESA CONTEMPLADA para a EMPRESA DESTINATÁRIA com vistas à execução do projeto _____ [título do projeto], em conformidade com Proposta de Destinação de Recursos aprovada pela ANCINE.

1.2. Com a destinação dada ao Prêmio, a EMPRESA CONTEMPLADA cumpre com as suas obrigações, ficando isenta de qualquer responsabilidade pela gestão dos recursos indicados no item 3.1 deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DESTINATÁRIA

2.1. As obrigações da EMPRESA DESTINATÁRIA são aquelas previstas no item 4.2 da Cláusula Quarta do Termo de Concessão de Apoio Financeiro nº ____/2011 e relativas ao projeto indicado no item 1.1.

2.2. A EMPRESA DESTINATÁRIA será a única responsável pela execução do projeto indicado no item 1.1, bem como pela apresentação da prestação de contas da utilização dos recursos destinados, nos termos da Cláusula Oitava do Termo de Concessão de Apoio Financeiro nº ____/2011.

2.3. Caso não sejam cumpridas as condições dispostas no Termo de Concessão de Apoio Financeiro nº ____/2011, a EMPRESA DESTINATÁRIA ficará sujeita às sanções previstas na Cláusula Décima Segunda do mesmo instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DESTINADO

3.1. O apoio destinado à EMPRESA DESTINATÁRIA será de R\$ _____ (_____), conforme Proposta de Destinação de Recursos apresentada pela EMPRESA CONTEMPLADA e aprovada pela ANCINE.

3.2. Este TERMO ADITIVO, bem como a respectiva prestação de contas, será devidamente registrado no SIAFI.

3.3. A EMPRESA DESTINATÁRIA deverá ser incluída no SIAFI, substituindo a EMPRESA CONTEMPLADA na relação jurídica.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Concessão nº ____/2011, desde que não alteradas por este TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

5.1 A ANCINE, às suas expensas, providenciará a publicação do presente TERMO ADITIVO, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, o presente TERMO ADITIVO é lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes e testemunhas abaixo identificadas.

Agência Nacional do Cinema

Rio de Janeiro, de de 2011.

Manoel Rangel Neto
Diretor-Presidente
AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

EMPRESA DESTINATÁRIA

INTERVENIENTE
EMPRESA CONTEMPLADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: